



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001001989

DE: 26/03/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

PARECER CEE/CEP N. 50/2019

HISTÓRICO

A Srª. Edilânia Cardoso da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Campos Limpo/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: "Informática Básica", com uma carga horária total de 40 horas.

Constam nos autos:

- Ofício N. 32/2019, fl. 02;
- Relação de Professores, fls.03/04;
- Ficha de inscrição, fls.05/15;
- Projeto do Curso, fls. 16/38.

ANÁLISE

IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome do Curso: Informática Básica

Modalidade do Curso: Presencial.

Carga Horária: O curso tem duração de 40 horas.

Público Alvo: Docente lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

Campo Limpo/GO.

JUSTIFICATIVA

Notando a importância da tecnologia na vida das pessoas e a distante relação dos docentes com os recursos tecnológicos, a Secretaria Municipal de Campo Limpo elaborou um projeto para a sua comunidade escolar para que a tecnologia possa beneficiá-los nos afazeres no trabalho, em casa, com filhos e para que tenham uma inclusão digital no ambiente escolar.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001001989

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

OBJETIVOS DO CURSO

Familiarizar os docentes com noções e conceitos básicos em informática, bem como possibilitá-los em desenvolver habilidade na utilização de softwares. aplicativos e utilitários livres que possam ser úteis como ferramentas de trabalho em seu cotidiano e em sua vida acadêmica e profissional;

Oferecer oportunidade de utilizar os recursos de informática para aprimora: conhecimentos e prática cotidiana de trabalho;

Ampliar sua capacidade de trabalhar coletivamente, envolvendo-se em grupos de interesse, utilizando ferramentas, por exemplo, a web para auxiliá-los em suas atividades:

Democratizar o acesso as modernas tecnologias a cidadãos pertencentes à comunidade escolar, oportunizando lhes conhecimentos básicos na área de informática, de forma a contribuir na sua formação para o exercício da cidadania em uma sociedade globalizada.

METODOLOGIA

Serão aplicados conteúdos contextualizados, num processo de construção de conhecimentos, aplicação de informações via internet e sistematização de reflexão por meio da produção de textos significativos à vida dos alunos.

A metodologia de problematização, organização e sistematização conhecimento será empregada para a construção das competências. As estratégias pedagógicas desenvolvidas serão realizadas em sala de aula, em diferentes situações de aprendizagem, buscando a mobilização de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitiva e afetivas, envolvendo observação, atividades práticas teóricas e exercícios individuais e em duplas.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001001989

DE: 26/03/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

AVALIAÇÃO

A avaliação será de forma sistemática e contínua na interação em que professor e aluno buscam essa concepção de negociação.

Os registros das avaliações são feitos de acordo com a nomenclatura que segue: E- Excelente; P- Proficiente; S-Satisfatório e I- Insuficiente.

Ao final de cada módulo o aluno será submetido à avaliação, cujo resultado será registrado pelo professor. Para fins de aprovação é considerado APTO, o aluno que atingir, no mínimo, SATISFATÓRIO em todas as competências, bem como igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

"Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;"

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

"-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001001989

DE: 26/03/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência ϵ os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplemo previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto aco aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- Autorizar o Projeto de Curso "Informática Básica", oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo, com carga horária total de 40 (quarenta) horas;
- Determinar a Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo, que sejál encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001001989

DE: 26/03/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

percentual de frequência necessária, estabelecida na LDB nacional, para que conservidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

Elcivan/Gonçalves França

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR LUNGO IMPLICAÇÃO
NA SESSÃO ENGLIMONIO
VOTO N. 50/8019
GOIÁNIA 05 de 0101/4 de 2019
PRESIDENTE